



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final ao Projeto de Lei nº 011/2016, de autoria de Membro
do Poder Legislativo, Vereador José Jaime Paula Silva.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I - Relatório

O projeto de lei em questão, de autoria do Vereador José Jaime Paula Silva, pretende regulamentar a concessão de Títulos Honoríficos no Município de Santo Antônio da Platina; prevendo o quanto segue:

Art. 1º – Não haverá limitação de quantidade de projetos de concessão, por Vereador, de Títulos Honoríficos ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º – Os Projetos de que tratam o artigo 1º tramitarão na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Platina.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 52/83".

O presente Projeto vem acompanhado de Justificativa e de cópia da Lei nº. 52/83, que limita o número de outorga de títulos honoríficos durante o ano.

O Jurídico desta Casa de Leis se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles que devem ser analisados por esta Comissão, conforme determina o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Conforme já exposto, com a propositura pretende-se retirar a limitação de quantidade de projetos de concessão, por Vereador, de Títulos Honoríficos ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, imposta pela Lei nº. 52/83.

Inexiste vício de origem, posto que os projetos de lei que tratam da concessão de Título Honorífico são de competência privativa dos vereadores, conforme determina a Lei Orgânica do Município (art. 22, inciso XV).

REG Nº 1366/2016
Data: 31/10/16 as h min
Nome: Rafael Tobias



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

No mais, a própria Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis não impuseram nenhum tipo de limite; o que denota do espírito do legislador não era restringir tal atribuição.

Portanto, a presente propositura mostra-se condizente com aquelas legislações; não havendo óbices de natureza constitucional ou legal.

III – Conclusão

Pelo exposto, considerando as regras de competência, os documentos apresentados, bem como o parecer técnico do Jurídico, esta Comissão é favorável ao encaminhamento do presente projeto ao Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 31 de outubro de 2016.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Claudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro